



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO Nº 078/03 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2003.

AUTORIZA A CEDÊNCIA TEMPORÁRIA DE PRÉDIO PÚBLICO PARA OS FINS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Professor ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc., e com fulcro na Lei Nº 808/02 de 12 de Dezembro de 2002 (Autoriza a cedência temporária de prédios públicos municipais à empresas industriais privadas),

DECRETA:

ARTIGO 1º- Fica autorizada a cedência sem ônus para a empresa LATICÍNIOS CATUPIRY LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 61.087.367/0001-89, um barracão (o primeiro da esquerda para a direita, de quem olha da Rua Nicanor Gregório Rodrigues para os prédios), que compõem a incubadora de micro - empresas na cidade de Santa Rita do Pardo – MS.

ARTIGO 2º- A cedência de que trata o artigo 1º deste Decreto é a título de incentivo à instalação da referida empresa neste município, devendo ser firmado Contrato de Permissão de Uso de Imóvel sem ônus para a referida empresa.

ARTIGO 3º- Fica estipulado o prazo de 12 (doze) meses de cedência do referido barracão, com prorrogação de mais 12 (doze) meses, se necessário.

ARTIGO 4º- No barracão cedido através deste Decreto, a empresa Catupiry LTDA. se obriga a instalar-se com depósito de materiais e equipamentos, iniciar as tratativas com produtores para captação de leite desta "região", cujo produto será adquirido neste município de Santa Rita do Pardo – MS; e, na



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

eventualidade de ocorrer possíveis modificações e novas instalações para funcionamento dos equipamentos, tais despesas correrão por conta exclusiva da referida empresa.

ARTIGO 5º- No período de 12 (doze) meses de cedência, prorrogável por mais 12 (doze) meses se necessário, objeto do artigo 3º deste Decreto a empresa Laticínios Catupiry Ltda. construirá neste município as instalações adequadas ao recebimento e possível industrialização dos seus produtos.

ARTIGO 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

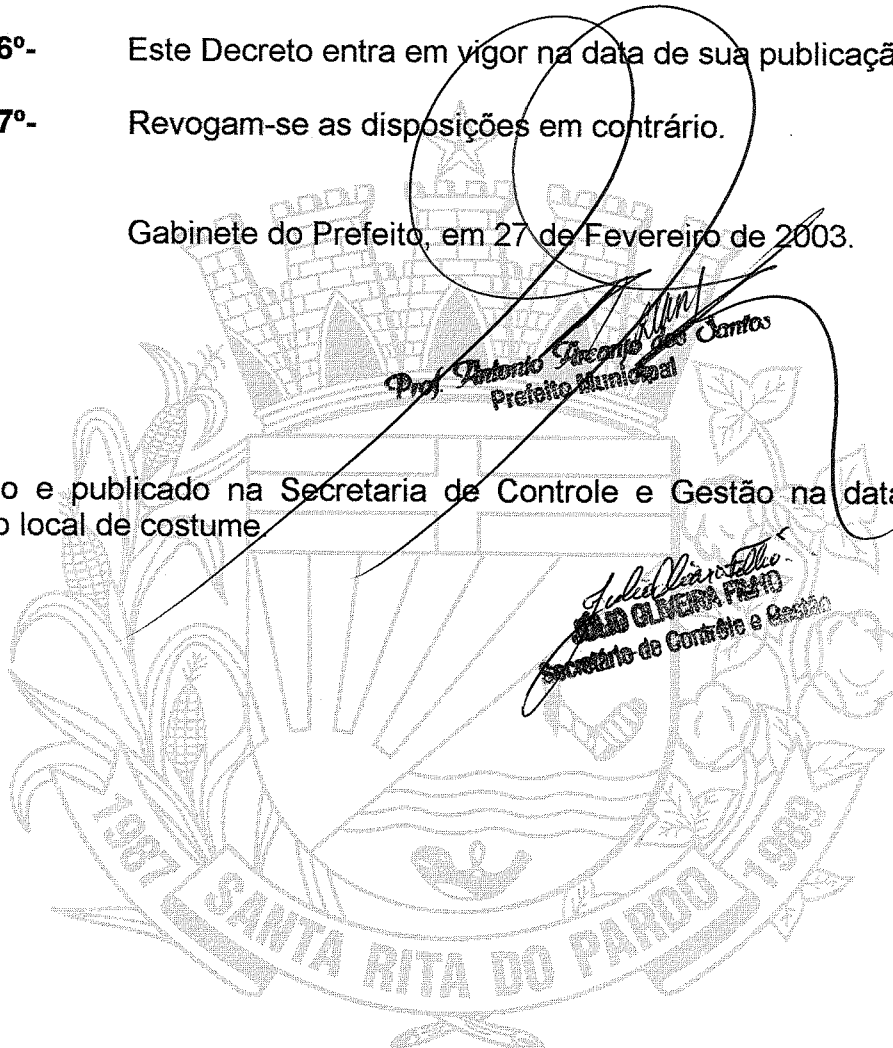
ARTIGO 7º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de Fevereiro de 2003.

Prof. Antonio Aparecido dos Santos
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Controle e Gestão na data acima e afixado no local de costume.

Juliana Oliveira Faria
Secretária de Controle e Gestão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**DECRETO Nº 078/03 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2003.****AUTORIZA A CEDÊNCIA TEMPORÁRIA DE PRÉDIO PÚBLICO PARA OS FINS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Professor ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc., e com fulcro na Lei Nº 808/02 de 12 de Dezembro de 2002 (Autoriza a cedência temporária de prédios públicos municipais à empresas industriais privadas),

DECRETA:

ARTIGO 1º- Fica autorizada a cedência sem ônus para a empresa LATICINIOS CATUPIRY LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 81.087.367/0001-89, um barracão (o primeiro da esquerda para a direita, de quem olha da Rua Nicanor Gregório Rodrigues para os prédios), que compõem a incubadora de micro -empresas na cidade de Santa Rita do Pardo MS.

ARTIGO 2º- A cedência de que trata o artigo 1º deste Decreto é a título de incentivo à instalação da referida empresa neste município, devendo ser firmado Contrato de Permissão de Uso de Imóvel sem ônus para a referida empresa.

ARTIGO 3º- Fica estipulado o prazo de 12 (doze) meses de cedência do referido barracão, com prorrogação de mais 12 (doze) meses, se necessário.

ARTIGO 4º- No barracão cedido através deste Decreto, a empresa Catupiry LTDA. se obriga a instalar-se com depósito de materiais e equipamentos, iniciar as tratativas com produtores para captação de leite desta "região", cujo produto será adquirido neste município de Santa Rita do Pardo MS; e, na eventualidade de ocorrer possíveis modificações e novas instalações para funcionamento dos equipamentos, tais despesas correrão por conta exclusiva da referida empresa.

ARTIGO 5º- No período de 12 (doze) meses de cedência, prorrogável por mais 12 (doze) meses se necessário, objeto do artigo 3º deste Decreto a empresa Laticínios Catupiry Ltda. construirá neste município as instalações adequadas ao recebimento e possível industrialização dos seus produtos.

ARTIGO 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 7º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de Fevereiro de 2003.

Registrado e publicado na Secretaria de Controle e Gestão na data acima e afixado no local de costume.